



PROCESSO Nº TST-AIRR-10023-24.2015.5.03.0146

Recorrente: **RODOVIAS DAS COLINAS S.A.**
Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano
Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes
Recorrido: **INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**
Recorrido: **CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**
Advogada: Dra. Marisélia Ermelina da Silva Santos
Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos
Advogado: Dr. Otávio Cruz Ferreira dos Santos
Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira
Recorrido: **ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A.**
Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen
Recorrido: **IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA.**
Recorrido: **BRUNO ALEX OLIVEIRA SANTOS**
Advogado: Dr. Uedson Dias
Advogada: Dra. Rublia Verena Lima Costa
GMDMC/Rfs/Dmc/nc

DECISÃO

Considerando-se a decisão que deu seguimento ao recurso extraordinário interposto nos presentes autos bem como o alcance do artigo 1.036 do CPC e considerando-se, ainda, o impacto que eventual interpretação acerca da suspensão do trâmite processual de maneira ampla poderia ocasionar, **até que o Supremo analise a controvérsia e a admita, a decisão sobre a suspensão de processo em que se discuta, no recurso interposto, a matéria objeto da referida controvérsia (possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento) caberá a cada Ministro relator no âmbito do TST.** Na Vice-Presidência, contudo, os recursos extraordinários interpostos versando a respeito da matéria em referência serão sobrestados até que ocorra o aludido pronunciamento pelo Supremo Tribunal Federal.

Dando ciência do referido despacho, oficiei aos Exmos. Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, com cópia do presente assim como da decisão que encaminhou os representativos de controvérsia correlatos.

Publique-se.



PROCESSO Nº TST-AIRR-10023-24.2015.5.03.0146

Brasília, 24 de maio de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Vice-Presidente do TST

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código 10049E910916EDFCC2.